



Câmara Municipal de Estiva

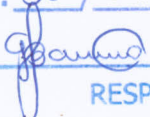
"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 30 / 04 a 30 / 05 / 07


RESPONSÁVEL

LEI Nº. 1.123 / 2007

**"INCLUI AÇÕES NO PPA 2006/2009,
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir AÇÕES no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o quadriênio 2006 a 2009, para o PROGRAMA 0012 – Programa de Transporte Escolar, nos termos do § 5º, II, do artigo 4º da Lei 1.085 de 07/12/05 – PPA 2006/2009, e alterações, com as seguintes denominações:

Parágrafo Único – 1.089 – Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar – Rec. Próprios.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
020403	ENSINO FUNDAMENTAL	
	123610012 1.089 Aquis. De Veículo p/ Transporte Escolar – Rec. Próprios	
	4490 52 Equipamento e Material Permanente	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 3º - São recursos destinados à abertura desse CRÉDITO ESPECIAL, os provenientes da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
020403	ENSINO FUNDAMENTAL	
	123610012 1.081	Aquis. De Veículo p/ Transporte Escolar – Rec. Convênio
	4490 52	Equipamento e Material Permanente
TOTAL		70.000,00

Art. 4º - A abertura deste CRÉDITO ESPECIAL, tem por finalidade suprir as omissões da Lei Orçamentária para 2007 e ao mesmo tempo adequar o PPA 2006/2009 às ações novas.

Art. 5º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 26 de abril 2007.



João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal